

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 333-35/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

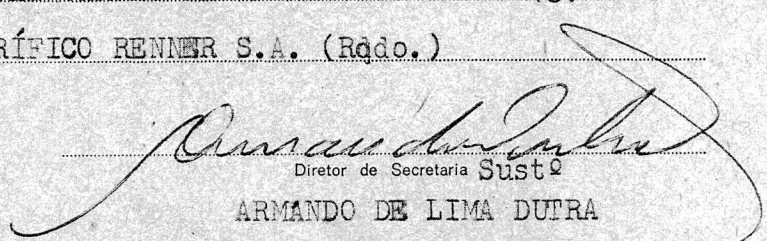
AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a

homologação
presente ~~reclamação~~ apresentada por

LOURIVAL VARGAS DE OLIVEIRA e outros(3) - ^{Reques.)} ~~contra~~

FRIGORÍFICO RENNER S.A. (Rêdo.)


Diretor de Secretaria Sust^o

ARMANDO DE LIMA DUPRA

OBJETO: Homologação de Opção ao FGTS c/ retroatividade.

EXMA SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Nesta.-

2/81
L. J. de Montenegro
Protocolo N.º 333 176
Em 06 08 176

LOURIVAL VARGAS DE OLIVEIRA, abaixo assinado, vem, com o devido acatamento, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº5.958 de 10 de setembro de 1973 - § 1, do art. 1º .-

Declara ainda que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S:A.- ' PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E.Deferimento

Montenegro, 06 de agosto de 1976

Lourival V. de Oliveira
Lourival Vargas de Oliveira

3/8

EXMA SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nesta.

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 334 176

Em 06 / 08 176 *et.*

MANOEL JOSÉ MARTINS DA SILVA, abaixo assinado, vem, com o devido respeito, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro de 1967, conforme determina a Lei nº5.958 de 10 de setembro de 1973 - § 1 do art. 1º .-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P.e E.Deferimento

Montenegro, 06 de agosto de 1976

Manoel José Martins da Silva
Manoel José Martins da Silva

4/10

EX^{TA}. SRA. DRA. JUIZA PRESIDENTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nesta.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 335 146
Em 06 / 08 146 @

ODILA CORREA DA SILVA, abaixo assinada, vem, com o devido respeito, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro ' de 1967, conforme determina a Lei nº5.958 de 10 de setembro de 1973, § 1 do art. 1º .-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E.Deferimento

Montenegro, 06 de agosto de 1976

Odila Correa da Silva

Odila Correa da Silva

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 09 de agosto de 1976 as 13:10
horas para a realizacao da audiéncia, e que, nesta data, tomaram ciência
as partes através do auxiliar de escritório da firma, na
presença do sr. Trimen

para ciência de

O referido e assinado e dou fe.

Montevideo, 06 de agosto de 1976

RECEBI

Sanj

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



15

PROCESSO N.º 333-35/76

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOURIVAL VARGAS DE OLIVEIRA, MANOEL JOSÉ MARTINS DA SILVA e ODILA CORREA DA SILVA, requerentes e FRIGORIFICO RENNER S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Renato Arthur Willers, com credencial arquivada na Secretaria da Junta. Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos da opção ao FGTS, a partir de 1º de janeiro de 1967, tudo de conformidade com o disposto na Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lourival V. de Oliveira
Lourival Vargas de Oliveira
requerente

Manoel José Martins da Silva
Manoel José Martins da Silva
requerente

Renato Arthur Willers
Renato Arthur Willers
requerida

Odila Correa da Silva
Odila Correa da Silva
requerente

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6/8

CERTIDAO

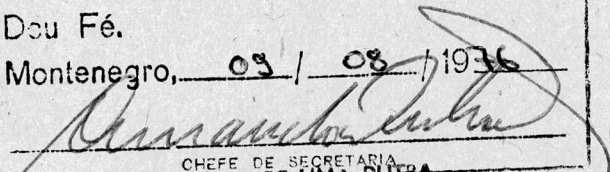
CERTIFICO, que o senhor

Renato Arthur Willers

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 09 / 08 / 1936



CHEFE DE SECRETARIA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

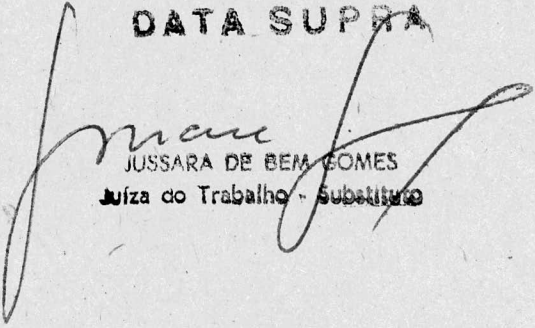
CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

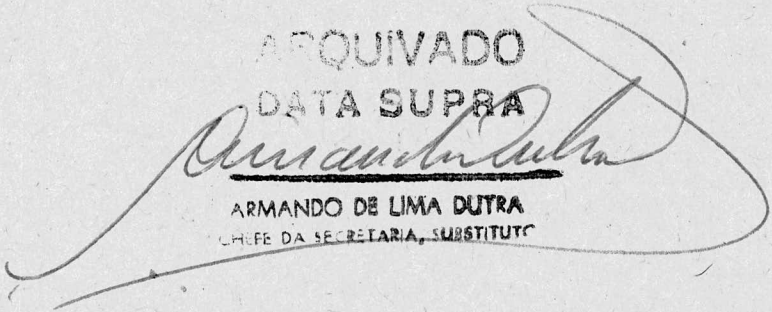
Em 09 de agosto de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO